

Relatório de Distribuição EDOCPROD/2019/2086



Assunto: Pedido de embargo de tese de doutoramento | nº 74096 | Ricardo Filipe Carreira Ramos

Estado: Terminada

Associada aos Processo(s):

750.10.300/2019/74096 - Ricardo Filipe Carreira Ramos

Associada aos Registo(s):

ENT-ISCTE/2019/755 - Pedido de embargo de tese de doutoramento | nº 74096 | Ricardo Filipe Carreira Ramos

Atribuído(s) Conhecimento(s) a:

_CONSELHO_CIENTIFICO - Secretariado, por Lara Gonçalves Carregã, em 06/02/2019 12:46:14

Despachos e pareceres:

Etapa nº: 1 - Lara Gonçalves Carregã (Enviada)

Lida em 06/02/2019 12:41:34 e executada em 06/02/2019 12:46:14

Documentos associados:

requerimento embargo.pdf

paper 1.pdf

paper 2.pdf

paper 3.pdf

Despacho/Informação:

O estudante concluiu o Doutoramento em Finanças em 18 de dezembro de 2018.

Solicita embargo da tese de doutoramento por 18 meses.

Coloca-se à consideração superior.

Etapa nº: 2 - _CONSELHO_CIENTIFICO - Presidente (Enviada)

Lida em 08/02/2019 14:17:09 e executada em 08/02/2019 14:26:18 por Francisco António Cercas

Despacho/Informação:

O embargo é uma medida excecional que, por isso, só pode ser concedido em determinados casos devidamente justificados e comprovados. A publicação de artigos em revista é altamente desejável e é algo que é comum a todas as teses de qualidade sem que isso traga problemas, pelo que não se enquadra no quadro das situações de exceção e, como tal, o embargo não pode ser concedido.

Etapa nº: 3 - Lara Gonçalves Carregã (Enviada)

Lida em 08/02/2019 14:44:11 e executada em 08/02/2019 15:47:15

Despacho/Informação:

Caro Dr. Ricardo Ramos,

Em resposta ao pedido de embargo de tese de doutoramento apresentando no passado dia 31 de

janeiro, cumpre-nos informar que, por despacho do Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL de 08/02/2019, o embargo não foi concedido. Considera o Sr. Presidente do Conselho Científico que “o embargo é uma medida excecional que, por isso, só pode ser concedido em determinados casos devidamente justificados e comprovados. A publicação de artigos em revista é altamente desejável e é algo que é comum a todas as teses de qualidade sem que isso traga problemas, pelo que não se enquadra no quadro das situações de exceção e, como tal, o embargo não pode ser concedido”. Estamos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,